

## MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Companhia Aberta  
CNPJ n.º 07.816.890/0001-53  
NIRE 33.3.0027840-1

### Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 6 de maio de 2009

1. **Data, hora e local:** Aos 6 dias do mês de maio de 2009, às 11 horas, na sede da Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A. ("Companhia"), nesta cidade, na Av. das Américas n.º 4.200, Bloco 2, Sala 501, duplex (parte).
2. **Convocação e presença:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração.
3. **Mesa:** Presidente: Sr. José Isaac Peres; Secretário: Marcelo Vianna Soares Pinho
4. **Ordem do Dia:** (i) Deliberar sobre a emissão, para subscrição pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), em série única; e (ii) Autorizar a Diretoria da Companhia a adotar todas as medidas necessárias à emissão de debêntures, incluindo a contratação de instituições financeiras habilitadas a coordenar o processo de colocação pública dos referidos valores mobiliários e a contratação do agente fiduciário dos debenturistas.
5. **Deliberações:**
  - 5.1. Foi aprovada, por unanimidade, a primeira emissão pela Companhia de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, para oferta pública com distribuição com esforços restritos, sob o regime de garantia firme de colocação pelos Bancos coordenadores, sem solidariedade entre si (as "Debêntures" e a "Emissão", respectivamente), nos termos da Lei n.º 6.404/76, conforme alterada e da Instrução CVM n.º 476/09, e seguintes condições:
    - (a) Emissora: Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A.
    - (b) Valor da Emissão: R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), na Data de Emissão.
    - (c) Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na Data de Emissão.
    - (d) Quantidade de Debêntures e Número de Séries: Serão emitidas 100 debêntures e a Emissão será realizada em série única.
    - (e) Colocação: As Debêntures serão objeto de distribuição sob regime de garantia firme de liquidação para a totalidade das Debêntures (exceto com relação às Debêntures do Lote Suplementar e Debêntures Adicionais, nos termos do contrato de coordenação, colocação e distribuição das debêntures a ser

celebrado entre a emissora e as instituições financeiras coordenadoras da emissão (o “Contrato”), devendo a oferta ser efetivada de acordo com o plano de distribuição e com o procedimento de *Bookbuilding*).

- (f) Registro para Distribuição e Negociação: As Debêntures serão registradas para (a) distribuição no mercado primário por meio do SDT – Módulo de Distribuição de Títulos (o “SDT”), administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos (“CETIP”), sendo a distribuição liquidada e as Debêntures custodiadas na CETIP; e (b) negociação no mercado secundário por meio (i) do SND – Módulo Nacional de Debêntures (“SND”), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas na CETIP; e/ou (ii) do Sistema BOVESPAFIX (“BOVESPAFIX”), administrado pela Bolsa de Valores de São Paulo S.A. – BVSP (“BOVESPA”), sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (“CBLC”). As Debêntures somente poderão ser negociadas depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo investidor.
- (g) Tipo, Conversibilidade, Espécie e Forma: As debêntures serão simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, atendendo ao limite previsto no artigo 60 da Lei das Sociedades por Ações (sem garantia nem preferência), sem emissão de cautelas e certificados.
- (h) Data de Emissão: Será a data da subscrição e efetiva integralização das Debêntures, a ser definida pela Companhia em conjunto com os Coordenadores.
- (i) Pagamento de Juros: semestralmente, a partir da data da emissão.
- (j) Preço de Subscrição: Valor nominal unitário, acrescido da remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data da Emissão até a data da efetiva subscrição.
- (l) Remuneração: A partir da Data de Emissão, as Debêntures renderão juros a taxa a ser definida em Procedimento de *Bookbuilding* (a “Remuneração”), a ser ratificada pelo Conselho de Administração da Companhia.
- (j) Vencimento: 720 dias a contar da Data de Emissão.
- (k) Vencimento Antecipado: o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Debêntures e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário das Debêntures em circulação, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento, na ocorrência de hipóteses de vencimento a serem fixadas pela Diretoria da Companhia, observando condições atualmente existentes no mercado de capitais.
- (l) Procedimento de Distribuição: Será o procedimento previsto na Instrução CVM n.º 476.

(m) Resgate Antecipado Facultativo, Aquisição Facultativa: As condições de resgate antecipado e aquisição facultativa obedecerão a Lei das Sociedades por Ações e Escritura de Emissão.

5.2. Os conselheiros autorizaram a Diretoria da Companhia a contratar instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para coordenar e efetuar a distribuição pública das Debêntures a serem emitidas pela Companhia, assessores legais e demais prestadores de serviços, podendo ainda tomar todas as demais providências cabíveis para a efetivação da emissão ora aprovada, bem como para o seu respectivo registro perante a Associação Nacional dos Bancos de Investimento – ANBID e a Comissão de Valores Mobiliários.

6. **Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata**: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, conferida, e por todos assinada. Conselheiros Presentes: José Isaac Peres, Eduardo Kaminitz Peres, Leonard Peter Sharpe, Andrea Mary Stephen, José Carlos de Araújo Sarmiento Barata, Manoel Joaquim Rodrigues Mendes e Edson de Godoy Bueno, sendo que o último participou da reunião por conferência telefônica e enviou seu voto por escrito à Companhia, nos termos do artigo 17, §2º de Estatuto Social da Companhia.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 2009

---

José Isaac Peres  
*Presidente*

---

Marcelo Vianna Soares Pinho  
*Secretário*

---

Eduardo Kaminitz Peres

---

Leonard Peter Sharpe

---

Andrea Mary Stephen

---

José Carlos de Araújo Sarmiento Barata

---

Manoel Joaquim Rodrigues Mendes